



LEI MUNICIPAL Nº 1.625 DE 20 DE JULHO DE 2007.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), destinado a cobrir o seguinte programa:

04 – PREVILAM – Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
04.01 – Divisão de Previdência
04.01.09 – Previdência Social
04.01.09.0122 – Administração Geral
04.01.09.0122.0052 – Administração Geral
04.01.09.0122.0052.4001 – Manutenção dos Serviços Administrativos do PREVILAM
04.01.09.0122.0052.4001.3190.13.0000 – Obrigações Patronais
Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Art. 2º. – Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

04 – PREVILAM – Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
04.01 – Divisão de Previdência
04.01.09 – Previdência Social
04.01.09.0122 – Administração Geral
04.01.09.0122.0052 – Administração Geral
04.01.09.0122.0052.4001 – Manutenção dos Serviços Administrativos do PREVILAM
04.01.09.0122.0052.4001.3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de julho de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 20/07/07

Chefe de Gabinete